

LEI Nº1.695/2006, 29 DE MARÇO DE 2006.

Extingue cargo do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo em comissão de Secretário da JSM (Junta do Serviço Militar), previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.319, de 01 de setembro de 1997.

Art. 2º - Os serviços atinentes à Junta de Alistamento Militar, consistentes no alistamento militar obrigatório, emissão de documentos sobre a situação militar dos cidadãos nela registrados, preenchimento de documentos e formulários, manutenção dos registros sobre os atos e documentos expedidos, serão desempenhados por servidor efetivo no cargo de Oficial administrativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 29 de março de 2006.

PAULO HENRIQUE BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Pra,
Secretário da Administração